



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS
Nº 20210217 E 20210218

PREGÃO Nº9/2021-006 PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.



Av. 2. de Julho nº 22
CNPJ nº 05.077.102/0001-20
End: Rua Antonio de Itupiranga nº 120
CEP 60530-003 - Itupiranga/PA

[Faint, illegible text]

PEDIDO DE ADITIVO

Assunto: Aditivo de PRAZO.

Contratada: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.

Á

Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA

Gabinete do prefeito Benjamin Tasca

A empresa **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 13.433.325/0001-00, com sede na Av. 14 de julho, s/n, bairro Centro, Itupiranga – PA, cep 68.580-000, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual de prazo, para prorrogação do contrato para o ano de 2022, para análise da justificativa abaixo e reconhecimento do pedido.

A justificativa para o referido termo aditivo é a necessidade do aditivo de prazo do contrato, pois o mesmo está se encerrando, está em vigor o contrato **20210217**, tendo em vista que o serviço de manutenção da Iluminação Pública é de caráter de serviço essencial, não podendo o mesmo ser paralisado por alguns dias.

Itupiranga-PA, 14 de Dezembro de 2021



PAULO SERGIO BARROS
SECRETÁRIO MUN. DE INFRA. E ORD. TERRITORIAL DE ITUPIRANGA
PORTARIA N°011/2021

Recebi no GABINETE
em 15/12/21 às 10:06
Físico (x) Virtual ()
Thianna Gada
Chefe de Gabinete





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 13.433.325/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:32 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **AC4F.69AF.5294.3D35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Inscrição Estadual: 15.332.224-1
CNPJ: 13.433.325/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:50:03 do dia 06/12/2021

Válida até: 04/06/2022

Número da Certidão: 702021081210467-4

Código de Controle de Autenticidade: A1495355.EAC62EF7.E054BE87.6224F7BA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Inscrição Estadual: 15.332.224-1
CNPJ: 13.433.325/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:50:03 do dia 06/12/2021

Válida até: 04/06/2022

Número da Certidão: 702021081210468-2

Código de Controle de Autenticidade: 853AFB52.EA21AB6C.B8D92EAC.D38B0400

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

